

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 27/2026**SETOR DEMANDANTE:**

COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CONTATO (telefone e e-mail):

(65) 3615-4750 danilocruz@detran.mt.gov.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (Art. 42, I, D1525/22)**DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente contratação é a aquisição de licença de uso, serviços de implantação, configuração, e suporte técnico de software destinado ao monitoramento, auditoria e segurança da informação no âmbito do Detran-MT pelo período de 12 meses.

DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

1.2. Aquisição de software de produtividade e monitoramento de colaboradores e prestação de serviços continuados, usados no segmento de segurança de Tecnologia da Informação;

DOS QUANTITATIVOS

1.3. Os quantitativos encontram-se demonstrados no tópico 09, no estudo técnico preliminar chegamos ao quantitativo do lote 1, que de acordo com o ETP vai atender todo o parque computacional do Detran-MT.

DO PRAZO DO CONTRATO

1.4. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato;

1.4.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante Termo Aditivo;

1.5. O prazo de execução será de 12 meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço/fornecimento expedida pelo fiscal da contratação.

1.5.1. Considera-se entrega ou execução imediata aquela com prazo de conclusão de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço ou fornecimento;

1.6. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo;

1.7. Os contratos firmados com vigência inicial superior a um exercício deverão prever reavaliação da vantajosidade econômica do contrato, por meio de pesquisa de preços na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, em prazo não superior à metade do período inicial de vigência, observado o estabelecido no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (Art. 42, II, D1525/22)**DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

2.1. Atualmente, o órgão enfrenta dificuldades no acompanhamento em tempo real da utilização dos recursos computacionais, bem como na gestão de produtividade e conformidade de uso dos ativos de TI.



A ausência de um sistema centralizado para controle de licenciamento e monitoramento de atividades dos usuários comprometendo a eficiência da gestão.

2.2. A contratação do Trauma Zero – módulo Metering justifica-se pela necessidade de aprimorar o controle, monitoramento e gestão dos ativos e serviços de Tecnologia da Informação (TI) no órgão. Atualmente, não há um mecanismo unificado que permita acompanhar em tempo real a utilização de recursos tecnológicos, o que dificulta a identificação de gargalos, desperdícios, uso indevido e a geração de relatórios confiáveis para subsidiar a tomada de decisões estratégicas.

2.3. O Tz0 Metering disponibiliza funcionalidades avançadas de inventário, monitoramento de desempenho, contabilização de uso e geração de indicadores, possibilitando uma visão integrada sobre a infraestrutura de TI. Com isso, é possível avaliar o consumo de recursos por setor, usuário ou unidade, implementar políticas de governança tecnológica e promover maior eficiência operacional.

2.4. Além da otimização de custos, a solução contribui para o aumento da transparência na utilização dos recursos públicos, fortalece a governança em TI e assegura maior controle sobre os ativos. Esse processo é essencial para garantir não apenas o bom funcionamento das atividades administrativas, mas também a continuidade dos serviços prestados à sociedade.

2.5. Dessa forma, a adoção do Trauma Zero – módulo Metering mostra-se medida necessária e estratégica, garantindo eficiência, controle, sustentabilidade e segurança na gestão da infraestrutura de TI do órgão.

2.6. Inicialmente havíamos colocado toda a solução em um único lote de um único item, porém levando em conta a necessidade de um maior controle e facilitando a transparência do processo, decidimos separar os serviços de instalação e configuração, treinamento e suporte técnico em dois itens separados conforme descrito no item 9 deste termo de referência.

DO PROCEDIMENTO

2.7. O processo será conduzido por dispensa de licitação, nos termos nos termos do [art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021](#), e as suas atualizações de valores através do [Decreto Federal nº 11.317/2022](#); e do [Decreto Estadual nº 1.525/2022](#), em virtude do baixo valor estimado, sendo o processo cadastrado e publicado no [Sistema SIAG](#) para cotação eletrônica dos interessados;

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCO

2.8. ETP nº 02/2026 - Aquisição Trauma Zero e ANALISE DE RISCO nº 01/2026 - Aquisição Trauma Zero.

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.9. A demanda foi devidamente prevista no Plano de Contratações Anual, a aquisição em questão está alinhada com o Plano Estratégico do DETRAN-MT (2024 - 2027) na perspectiva “202 – Otimizar o atendimento ao cidadão por meio de tecnologia”.

DA VERIFICAÇÃO DE ATAS NO SITE DA SEPLAG

2.10. Em consulta ao *site* da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, não encontramos itens ATAs de Registro de Preços disponíveis para tal aquisição;

DA VERIFICAÇÃO DE BENS DE LUXO

2.26 O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022;



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 42, III, D1525/22)

3.1. **Trauma Zero Tz0 Metering** – Ferramenta que possibilita a análise sistêmica e precisa, quanto ao desempenho das atividades exercidas pelos seus colaboradores e equipe. Obtenha indicadores online sobre o nível de produtividade, com detalhamento sobre os tempos de acessos a programas e sites, mesmo que a jornada de trabalho esteja sendo desempenhada em regime de Home office. Com a solução de produtividade você possui uma rastreabilidade de todas as atividades realizadas pelos usuários, permitindo identificar não conformidades de acesso a documentos, servidores, etc, possibilitando uma rápida resposta a problemas de segurança no ambiente, e subsidiando os serviços de auditoria computacional.

3.2. Recursos da ferramenta:

- 3.2.1 Monitorar a utilização do software instalado nos computadores clientes;
- 3.2.2 Coletar e armazenar informações sobre o uso de software, identificando em cada computador cliente, no mínimo, o nome do aplicativo, versão, data e hora do início e término da execução e o nome do usuário (login name);
- 3.2.3 Permitir a especificação dos softwares que devem ter seu uso monitorado;
- 3.2.4 Monitora e controla a utilização de qualquer software na rede segundo a segundo sem afetar a banda da rede e o desempenho da estação de trabalho do usuário;
- 3.2.5 A solução deve permitir analisar o tempo de navegação gasto por cada colaborador.
- 3.2.6 Permitir a Avaliação de possíveis fraudes e problemas de segurança;
- 3.2.7 Permite visualizar qualquer informação de acesso aos programas, por exemplo, todos os sites de internet acessados por um usuário.
- 3.2.8 Possibilita visualizar variações de produtividade dos setores;
- 3.2.9 Possibilitar definir quais programas são produtivos, neutros ou improdutivos assim como sites;
- 3.2.10 Permitir garantir que o aplicativo que for executado seja registrado, inclusive de CD\DVD, HDs externos, Pendrives e Smartphones de qualquer tecnologia;
- 3.2.11 Possibilita o monitoramento do uso de software dos sistemas operacionais Microsoft Windows 7, Windows 8, Windows 8.1, Windows 10, Windows 11, Windows Server 2008, Windows Server 2012, Windows Server 2016, Windows Server 2019 e Windows Server 2022.
- 3.2.12 Disponibiliza automaticamente via e-mail relatórios de produtividades;
- 3.2.13 Possibilita análise de tendência de produtividade dos usuários / setores da organização;
- 3.2.14 Permite visualizar o tempo real de uso de cada máquina na rede durante dia / semana / mês / ano;
- 3.2.15 Possibilita a total rastreabilidade das ações de cada usuário na rede permitindo garantir a segurança da informação e aderências às principais normas como SOX e BS7799;
- 3.2.16 Permitir visualizar informações de login e logout dos usuários com o objetivo de agregar as informações ao controle de cartão ponto da organização;
- 3.2.17 Permitir analisar os softwares que não estão sendo utilizados na rede com o objetivo de remanejamento de licenças;
- 3.2.18 Permitir localizar ações específicas de um determinado usuário ou máquina;
- 3.2.19 Permitir a visualização dos relatórios de produtividade em ambiente web;



- 3.2.20 Permitir configuração de diferentes níveis de acesso aos administradores e prestadores de suporte aos relatórios de medição de software;
- 3.2.21 A ferramenta deve permitir a visualização de dados sumarizados do uso dos softwares, permitindo a rápida visualização do uso de todos os softwares da rede.
- 3.2.22 A ferramenta deve possibilitar o gerenciamento de dispositivos fora da rede local conectados na internet;
- 3.2.23 A ferramenta deve possibilitar o monitorar o uso de redes sociais;
- 3.2.24 A solução deve permitir que gestores tenham acesso exclusivo a dados de medição de software apenas de seus colaboradores;
- 3.2.25 A solução deve mostrar o horário de entrada / saída do usuário da máquina, permitindo averiguar qual os horários que o usuário esta iniciando e encerrando suas atividades.
- 3.2.26 A ferramenta deve apresentar os dados de ociosidade / ausência do usuário na máquina.
- 3.2.27 A ferramenta deve possibilitar o gerenciamento de equipes, permitindo ao líder / gestor ter acesso apenas aos dados de suas respectivas equipes.
- 3.2.28 A solução deve compilar um resumo mensal da equipe, permitindo avaliar o tempo produtivo, improdutivo, ausente e qual a sua média total de produtividade.
- 3.2.29 A ferramenta deve permitir que o usuário / colaborador possa informar o motivo pelo qual deixou a sua máquina bloqueada, desta forma podendo justificar possíveis atividades extras produtivas.
- 3.2.30 A ferramenta deve permitir ao gestor classificar o que ele considera como produtivo para sua equipe.
- 3.2.30 A ferramenta deve permitir ao gestor alterar um período classificado como produtivo ou improdutivo, com base em uma justificativa da alteração que esta sendo executada, para a alteração deste determinado horário nas métricas do colaborador.
- 3.2.31 A solução deve monitorar toda e qualquer impressão que seja realizada pelos computadores dos usuários, armazenando a informação para extração de relatórios.
- 3.2.32. A ferramenta deve apontar a usabilidade de um determinado software pelos colaboradores, para identificar licenciamento ocioso ou alteração de perfil de uso, evitando o desperdício de recursos da empresa.
- 3.2.33 A ferramenta deve possuir uma base já padrão pré-classifica de soluções e portais web como produtivos e improdutivos.
- 3.2.34 A solução deve apontar quais os usuários considerados mais produtivos, improdutivos e ausentes / ociosos.
- 3.2.35 A solução deve monitorar as atividades de usuários em Home Office, permitindo avaliar o seu desempenho com base nas classificações de suas funções.
- 3.2.36 A solução deve permitir ao colaborador solicitar a alteração de um programa ou site considerado não produtivo, informando as devidas justificativas para a troca de perfil.
- 3.2.37 A ferramenta deve permitir aos gestores visualizar o desempenho por hora da sua equipe, permitindo visualizar graficamente o período produtivo, improdutivo, ausente.
- 3.2.38 A solução deve monitorar as reuniões online, permitindo a empresa analisar o tempo que cada usuário dedica a reuniões online.
- 3.2.39 A solução deve apresentar quais os documentos mais acessados pelos colaboradores.
- 3.3 Estrutura da solução em Nuvem, sem necessidade de infraestrutura por parte do cliente.
- 3.4 Suporte técnico online, através de e-mail ou chat em dias uteis das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00



3.5 Serviços de Instalação, configuração e Treinamento da solução inclusos.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 42, IV, D1525/22)

4.1. O software deve apresentar rigorosamente as mesmas funcionalidades descritas neste Termo de Referência.

4.2. REQUISITOS DE NEGÓCIO

- 4.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer certificado de registro do direito de atualização das licenças no site do fabricante pelo período de 12 meses;
- 4.2.2. As atualizações das versões das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência contratual;
- 4.2.3. As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante;
- 4.2.4. O serviço de atualização das licenças será prestado dentro do período de vigência do contrato e consiste no fornecimento para a CONTRATANTE de todas as versões, features, releases, fixes e service packs, de forma a manter a solução permanentemente atualizada, bem como, no fornecimento de manuais e boletins técnicos com informações que assegurem a plena utilização dos produtos licenciados sem custo adicional para a CONTRATANTE;
- 4.2.5. Caso haja atualização disponível da solução e a CONTRATANTE não consiga realizar o seu download por meio da Internet, esta entrará em contato com a CONTRATADA, que terá até 10 (dez) dias úteis para disponibilizá-la à CONTRATANTE;
- 4.2.6. Deverá ser fornecido certificado do fabricante que comprove o registro das licenças no site do fabricante;

4.3. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

- 4.3.1. O serviço de suporte técnico será prestado diretamente pelo fabricante, observados os respectivos prazos de vigência – 12 meses.
- 4.3.2. O serviço de suporte será executado na seguinte forma:
 - Fornecimento de upgrades para novas versões do software;
 - Fornecimento de release e patches de manutenção desenvolvidos durante o período de atualização para os softwares;
 - Suporte telefônico via e-mail ou chat, para atendimento de chamados em dias úteis e horário comercial;
 - Disponibilização da base de conhecimentos de solução de problemas e documentos técnicos.
- 4.3.3. Caberá à CONTRATADA, dar o suporte necessário para utilização dos produtos contratados da seguinte forma:
 - Acompanhar toda solicitação de chamado de suporte remoto da empresa.
 - Indicar um representante que deverá acompanhar a prestação dos serviços de subscrição de licenças e outras solicitações, quando necessário.

4.4. REQUISITOS TEMPORAIS

- 4.4.1. Considera-se o início do projeto a data da emissão da Ordem de Serviço para entrega das licenças, que ocorrerá após a assinatura do contrato;
- 4.4.2. Quando da entrega dos produtos, deve ser observado os seguintes aspectos:
 - A versão deve ser a última disponível no mercado na data do fornecimento da subscrição do produto;
 - Os softwares deverão ser em Português do Brasil;
- 4.4.3. Deverá ser disponibilizado acesso ao portal de gestão do contrato que permitam no mínimo:



- Baixar (downloads) produtos e chaves;
- Baixar atualizações e pacotes de correção;
- Acesso as informações de licenciamento em um local;
- Exibição dos detalhes resumidos sobre relacionamentos e licenças; e

4.4.4. A CONTRATADA deverá entregar documentação contendo a chave de acesso ao portal, com todos os softwares (resumo de licenças) contratados e disponíveis para utilização;

4.5. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 4.5.1. A CONTRATADA deverá obedecer aos critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais adotados pela CONTRATANTE;
- 4.5.2. Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 4.5.3. Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE;
- 4.5.4. Deverá a empresa contratada se abster de fornecer qualquer informação da CONTRATANTE que possa beneficiar outrem ou prejudicar a imagem institucional da autarquia;
- 4.5.5. Deverá ainda a empresa contratada pactuar com a CONTRATANTE o compromisso de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança vigentes no órgão, responsabilizando-se por todos os seus colaboradores diretamente envolvidos na prestação dos serviços;
- 4.5.6. Não será permitido o uso dos recursos da CONTRATANTE para fins próprios, particulares ou ilícitos que venha a incidir gastos ou possibilitar vulnerabilidades, violência, incidentes de segurança física, incidentes de segurança da informação ou crimes, sob pena de responsabilidade civil e criminal;
- 4.5.7. Todo e qualquer incidente de segurança ou comportamento atípico que possa a vir a indicar sinais de violação de direitos deve ser comunicado imediatamente à CONTRATANTE.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (Art. 42, V, D1525/22)

- 5.1 A entrega das licenças deverá ser realizada em entrega única, indicado no tópico 11, com o prazo de até 30 dias corridos a partir da assinatura da ordem de fornecimento/serviço;
- 5.2 Deverá ser constituído relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;
- 5.2.1 O relatório deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas em até 30 (trinta) dias após a extinção do contrato;
- 5.3 A extinção desta contratação poderá se dar nos termos do art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.3.1 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório;
- 5.4 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;



5.5 O termo de rescisão deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (Art. 42, VI, D1525/22)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 As atividades de fiscalização da execução das contratações compreendem um conjunto de ações que objetivam:

6.2.1 Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela Administração para os objetos contratados;

6.2.2 Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas se for o caso;

6.2.3 Prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao gestor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento; e

6.2.4 Encaminhar ao gestor de contratos soluções e sugestões com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto do contrato

6.3 Entre as atribuições, compete ao fiscal de contrato e seu substituto:

6.3.1 Acesso aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização;

6.3.2 Informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

6.3.3 Solicitar ao Contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;

6.3.4 Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;

6.3.5 Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos objetos referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

6.3.6 Receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização;

6.4 A aferição do cumprimento da entrega dos objetos contratados deverá ser feita por meio de nota técnica elaborada pelo fiscal do contrato, que ateste a execução dos serviços ou entrega dos bens no prazo previsto e em conformidade com a qualidade e as especificações pactuadas;

6.5 Caso fique demonstrada irregularidade nos documentos de habilitação, na execução ou entrega dos bens e serviços contratados, o fiscal do contrato deverá notificar o contratado para regularização;

6.5.1 A manutenção da irregularidade, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, ensejará abertura de procedimento de apuração de irregularidade contratual - PAIC, que poderá resultar em rescisão contratual;

6.6 Nos contratos em que houver a exigência de garantia contratual, somente depois que esta for prestada o gestor poderá emitir a ordem de fornecimento ou a ordem de serviço, salvo justificativa expressa juntada ao processo do respectivo contrato;



6.7 A fiscalização/gestão será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem, nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

6.8 A atuação do fiscal deverá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais;

6.9 Demais obrigações vide no que couber a Portaria nº 437/2018/GP/DETRAN/MT ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la;

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 42, VII, D1525/22)

7.1 O objeto será medido de forma única, conforme ordens de fornecimento/serviço emitidos pelo fiscal da contratação;

7.2 O pagamento será realizado a partir do atesto pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA e estabelecido no tópico 13;

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO (Art. 42, VIII, D1525/22)

8.1 O interessado, que desejar participar de licitações, deverá efetuar o cadastro no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG;

8.1.1 Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão emitirá o Certificado de Registro Cadastral - CERCA;

8.1.2 O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica, nos certames licitatórios;

8.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente (Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021):

8.2.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.2.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.2.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.2.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

8.2.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

8.2.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.3 Também não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos neste Edital e posteriormente



fornecer o objeto. A vedação à participação de consórcio nesta situação, não acarretará prejuízo a competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio. Ademais, a formação de consórcio poderá acarretar risco de dominação do mercado através de pactos o que prejudica a livre competição entre os interessados. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços/aquisições comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital e nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio;

8.4 Nos termos do [art. 150 do Decreto Estadual nº 1.525/2022](#), para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou [sistema eletrônico oficial do Estado](#), o qual encaminhará e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

- 8.4.1 A proposta eletrônica deverá ser assinada por representante da empresa, devendo constar seu CNPJ, data e os documentos referentes à sua habilitação;
- 8.4.2 Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o Agente de Contratação Competente deverá negociar condições mais vantajosas;
- 8.4.3 A negociação deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, quando o primeiro colocado for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação;
- 8.4.4 Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos;

8.5 No caso de o procedimento restar fracassado, a Autoridade Competente poderá:

- 8.5.1 Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
 - 8.5.2 Republicar o procedimento; ou
 - 8.5.3 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.6 O disposto nos subitens [8.4.2](#) e [8.4.3](#) poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento;
- 8.7 Frustrados os procedimentos previstos nos subitens [8.4.2](#) e [8.4.3](#), poderá ser utilizada a medida alternativa de contratação prevista no [art. 150, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022](#), desde que o valor a ser contratado não seja superior ao obtido na consulta eletrônica, garantindo a impessoalidade e a busca pelo melhor preço;



- 8.8 Excepcionalmente é permitida a contratação direta com fornecedor cuja proposta seja superior ao preço máximo definido para a contratação, desde que ocorram, sem sucesso, as tentativas de negociação previstas nos [arts. 151 e 152 do Decreto Estadual nº 1.525/2022](#), e haja informação técnica acerca da vantajosidade da contratação nessas condições;
- 8.9 Para fins de habilitação **jurídica** o proponente deverá apresentar ([Art. 138, D1.525/2022](#)):
- 8.9.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- 8.9.2 Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;
- 8.9.3 Procuração válida, se for o caso;
- 8.9.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- 8.9.5 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.10 Para fins de **comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista** o proponente deverá apresentar ([Art. 133, D1.525/2022](#)):
- 8.10.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 8.10.2 Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- 8.10.3 Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- 8.10.4 Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- 8.10.5 Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas;
- 8.10.6 Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 8.10.7 No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os [arts. 42 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006](#);
- 8.11 A **qualificação econômico-financeira** será demonstrada mediante a apresentação ([Art. 134, D1.525/2022](#)):
- 8.11.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;
- 8.11.2 Se a certidão não contiver indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação;
- 8.11.3 Caso a certidão seja emitida na forma positiva para recuperação judicial, a qualificação poderá ser comprovada pela apresentação de certidão judicial que indique que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- 8.12 Para fins de **comprovação de qualificação técnica** ([Art. 135, D1.525/2022](#)):
- 8.12.1 Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser pertinente(s) e compatível(is) com o objeto desta contratação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado



obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas;

8.12.2 O Proponente, caso o Agente de Contratação entenda necessário, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços/fornecimento, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;

8.13 Como condição para a habilitação da contratação direta, deverá ser verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a pesquisa realizada no:

8.13.1 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU;

8.13.2 Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE;

8.13.3 Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG;

8.13.4 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso - CGE/MT;

8.14 O Licitante deverá apresentar também (Art. 136, D1.525/2022):

8.14.1 Declaração para todos os efeitos legais, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

8.14.2 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.14.3 Declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

8.14.4 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade CONTRATANTE em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.14.5 Declaração que não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE;

8.14.6 Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

8.15 O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada (Art. 139, D1.525/2022);

8.15.1 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado;

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS



PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (Art. 42, IX, D1525/22)

9.1 Descrição técnica dos objetos oriundos desta demanda, bem como os quantitativos e valores estimados;

LOTE / ITEM	CÓD. SIAG/TCE	UN.	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNITÁRIO	SUBTOTAL
01 / 01	0010892	UN	1000	AQUISIÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARES DE PRODUTIVIDADE E MONITORAMENTO DE COLABORADORES.	R\$ 49,81	R\$ 49810
01/02	0010894	HS	12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA FERRAMENTA PRODUTIVIDADE E MONITORAMENTO DE COLABORADORES.	R\$ 292	R\$ 3.504,96
01/03	0010895	AN	1	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARE DE PRODUTIVIDADE E MONITORAMENTO DE COLABORADORES	R\$ 1.210,67	R\$ 1.210,67
TOTAL MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 54.525,63						

9.2 Os valores estimados foram obtidos através da realização de pesquisa de preços de mercado;

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 42, X, D1525/22)

10.1 Dotação orçamentária abaixo destacada:

Programa:	506	Projeto/Atividade (Ação):	4511
Subação:	03	Etapas:	02
Natureza da Despesa:	3390-4000	Fonte:	17.490.000

11 INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (Art. 42, XI, D1525/22)

11.1 O objeto deverá ser entregue, mediante agendamento de data e hora, nos dias e horários de expediente desta Autarquia (segunda à sexta-feira das 08h00min às 16h00min), com comunicação antecipada de 24 (vinte e quatro) horas, na Gerência de Material e Mobiliário do Detran/MT, situado na Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - Centro Político Administrativo - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT;

11.2 Salvo quando houver disposição diversa em contrato, o recebimento se dará:

11.2.1 Em se tratando de obras e serviços, pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento:



11.2.2 Provisoriamente, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual;

11.2.3 Definitivamente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato;

11.2.4 Em se tratando de compras ou locação de equipamentos, pelo fiscal do contrato:

11.2.5 Provisoriamente, no ato da entrega, após a conferência do bem e quantidade, mediante Relatório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contratual;

11.2.6 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação;

11.3 O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

11.4 Satisfeitas as exigências e condições previstas, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado;

DA ACEITAÇÃO/RECUSA

11.5 Critérios de aceitação ou recusa:

11.5.1 Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal da contratação solicitando a dilação de prazo, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas;

11.5.2 Sendo consideradas insatisfatórias a prestação dos objetos, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo a CONTRATADA sanar as situações verificadas;

11.5.3 Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então, para recebimento definitivo, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem assim que sanadas as inconsistências;

11.5.4 Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;

11.6 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser entregue(s) ao fiscal do contrato;

12 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (Art. 42, XII, D1525/22)

12.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução da contratação, conforme faculta o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021;

13 FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO O CRITÉRIO DE REAJUSTE (Art. 42, XIII, D1525/22)

13.1 O pagamento dos valores pactuados será realizado pela Diretoria de Administração Sistêmica do CONTRATANTE, a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, obedecendo aos critérios da legislação vigente ou instrução normativa/portaria;

13.1.1 Estando com a documentação correta, o atesto do fiscal ou gestor deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo da respectiva nota, fatura, recibo ou documento equivalente, instruído com os documentos exigidos;



- 13.1.2 O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, não podendo ultrapassar o prazo de 2 (dois) meses, a contar da emissão da nota fiscal, fatura ou documento equivalente;
- 13.1.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 13.1.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 13.1.5 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 13.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras;
- 13.2.1 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 13.3 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da despesa;
- 13.4 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto;
- 13.5 O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter qualquer quantia ou crédito porventura existente em favor da CONTRATADA, enquanto existirem obrigações não cumpridas;
- 13.5.1 É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 13.6 O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade;
- 13.7 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;
- 13.8 O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 13.9 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 13.10 Para realização de pagamentos nos contratos de compra, locação de bens, fornecimento de mercadorias e prestação de serviços, especialmente os contínuos, excluídos os contratos sob o regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, se não houver situação de inexecução contratual, exigir-se-á do CONTRATADO, para pagamento, apenas a prova da regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso;
- 13.10.1 A simplificação do procedimento de pagamento não exonera a Administração do dever de fiscalização contratual, inclusive quanto à manutenção do cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA;
- 13.10.2 O documento exigido neste item poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade;



13.10.3 Para pagamento dos contratos de prestação de serviços em geral deverá ser exigida ainda prova de regularidade perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede do CONTRATADO;

13.11 Os documentos constantes acima poderão ser modificados caso haja alteração na legislação vigente e, ainda, poderá ser solicitado algum documento complementar julgado necessário à complementação do processo;

13.12 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;

13.13 Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos;

13.14 A não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido ao CONTRATADO por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade CONTRATANTE, com exceção dos contratos de terceirização de serviços, nos quais será admitida a retenção de pagamento para garantir o pagamento dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço;

13.14.1 Cabe ao respectivo fiscal ou gestor adotar as providências para apuração de possível descumprimento contratual;

13.15 Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

13.16 Caso seja pertinente ao objeto da contratação **poderá** ser submetida ao reajustamento de seus preços, tendo como data-base vinculada à data do orçamento estimado;

DO REAJUSTE

13.17 **Poderá** ser concedido o reajuste do preço contratado, a requerimento do CONTRATADO e depois de transcorrido um ano da data do orçamento base no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial contratualmente definido, neste caso o IPCA-IBGE, restando sua análise de competência do CONTRATANTE;

13.17.1 Reajuste é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação ordinária de preços através da aplicação de índice inflacionário geral ou setorial previamente definido em contrato, que ocorrerá nos contratos em que não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

13.17.2 Excepcionalmente, na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no subitem anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda;



13.18 O deferimento do reajuste acima descrito somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste;

13.19 O preço poderá ser reajustado novamente somente após 12 (doze) meses do anterior, incidindo sobre o valor atualizado do contrato;

13.20 Nos reajustes subsequentes o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste será a data a que o reajuste anterior tiver se referido;

13.21 São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual;

13.22 A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados;

13.23 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

DA REVISÃO/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.24 Também durante a vigência da contratação, a CONTRATADA **poderá** solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira do contrato, mediante a comprovação dos fatos, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

13.24.1 Revisão é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação extraordinária de preços;

13.25 Cabe ao CONTRATADO fazer requerimento fundamentado que indique o fato extraordinário imprevisível e desequilíbrio de preços e insumos, este último devidamente acompanhado de documentação comprobatória da variação de preços;

13.26 Protocolado o pedido, caberá ao CONTRATANTE confirmar a ocorrência de fato extraordinário, bem como realizar nova pesquisa de preços atualizada;

13.27 Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pelo CONTRATANTE, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta com aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta;

13.28 Constatado pelo CONTRATANTE que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada, solicitará formalmente ao CONTRATADO a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

DA ANÁLISE CONTÁBIL E JURÍDICA DOS REAJUSTES/REVISÃO

13.29 Os pedidos de revisão ou reajuste dos preços contratados passarão por análise contábil e jurídica do CONTRATANTE, cabendo ao representante do órgão ou entidade CONTRATANTE a decisão sobre o pedido;

13.29.1 Após o pedido, o CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para resposta/conclusão do procedimento;

13.30 Deferido o pedido pela autoridade competente, a revisão será registrada por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento;

13.30.1 Poderá ser substituído a marca/modelo do produto objeto do contrato, a requerimento do CONTRATADO, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou



definitiva de obtenção do produto anteriormente contratado, nas condições pactuadas, seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, e qualquer acréscimo financeiro seja de responsabilidade do CONTRATADO;

13.30.2 Caberá ao CONTRATADO demonstrar a equivalência entre os produtos, e ao CONTRATANTE a aceitação de maneira formal, após a manifestação do fiscal;

13.30.3 A substituição da marca/modelo, ainda que temporária, não constitui alteração do objeto contratual, mas deverá ser formalizada através de aditivo;

14 PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE, INCLUSIVE COM A EVENTUAL PREVISÃO DA EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA PELO CONTRATADO, SE FOR O CASO (Art. 42, XIV, D1525/22)

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

14.2 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA considerado inadequado ou não qualificado para a execução dos objetos contratados, com ônus da substituição para a CONTRATADA;

14.3 Atestar a execução dos objetos e receber as faturas/notas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecidas;

14.4 Permitir, quando necessário, o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução do objeto;

14.5 Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos objetos e o atendimento das exigências requeridas;

14.6 Exercer a Fiscalização e Gestão dos objetos prestados, por servidores previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que não esteja de acordo com as condições e exigências requeridas;

14.7 Efetuar o pagamento devido pela execução dos objetos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;

14.8 Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas na execução dos objetos;

14.9 Observar, conforme o caso, o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.10 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatado defeito e/ou divergências nas especificações contratadas;

14.11 Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado;

14.12 Informar ao fiscal/gestor responsável os telefones de contatos, endereço do estabelecimento e endereço de e-mail;

14.13 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;



- 14.14 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 14.15 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao objeto contratado, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;
- 14.16 Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 14.17 O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto;
- 14.17.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 14.17.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 14.18 Nas alterações unilaterais com base no inciso I do caput do art. 124 da Lei Geral de Licitações:
- 14.18.1 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, excluía sempre desse cálculo a parcela de eventual reajustamento;
- 14.18.2 Não poderá resultar na transfiguração do objeto da contratação;
- 14.18.3 Deverá ser apresentado pela área solicitante fato ou motivo superveniente que justifique a necessidade de ampliação do objeto;
- 14.19 Se for o caso, instituir Programa de Integridade em conformidade a Lei Estadual nº 11.123/2020;
- 14.20 Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, e quando for o caso, a Consolidação das Leis do Trabalho e Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;
- 14.21 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- 14.22 A Contratada tem consentimento tácito quanto a utilização pelo Detran/MT dos dados pessoais, inerentes à contratação, quanto a disponibilização dos mesmos nos sistemas, sites e demais meios de comunicação da Administração Pública, a fim de respeitar o princípio da ampla publicidade, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- 14.23 Nos termos da Lei Estadual nº 9.879/2013, as pessoas jurídicas contratadas pelo Estado ficam obrigadas a admitir presos e egressos para a execução de obras ou serviços;
- 14.24 Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA não poderá subcontratar quaisquer partes desta contratação;
- 14.25 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos a contratação:
- 14.25.1 Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites legais;
- 14.25.2 Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 14.25.3 Fiscalizar sua execução;
- 14.25.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação;



- 14.26 É dever do CONTRATADO cumprir todas os dispositivos legais e contratuais, devendo ainda:
- 14.26.1 Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual;
 - 14.26.2 Substituir, corrigir ou refazer objetos prestados de forma inadequada;
 - 14.26.3 Manter preposto para representá-lo na execução do objeto contratual, bem como endereço de e-mail atualizado por meio do qual se estabelecerá comunicação e receberá notificações;
 - 14.26.4 Responsabilizar-se por danos causados à administração ou a terceiros em decorrência de vício do objeto contratual ou sua execução;
 - 14.26.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

15 SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS, INCLUSIVE AS OBRIGAÇÕES PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 42, XV, D1525/22)

- 15.1. O LICITANTE ou a CONTRATADA que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:
- 15.1.1. Advertência;
 - 15.1.2. Multa;
 - 15.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 15.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 15.3. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da Autoridade Máxima desta Autarquia;
- 15.3.1. É admitida a delegação da competência, ressalvados os casos de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 15.4. A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave;
- 15.4.1. Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de simples advertência;
- 15.5. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração;
- 15.6. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	1%
2	2	2%
3	3	3%
4	4	4%
5	5	5%



6	6	6%
---	---	----

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
4	Informar alterações de telefone, endereço, conta bancária e e-mail.	2	Por ocorrência
5	Responder tempestivamente as indagações formuladas pela CONTRATADA.	3	Por ocorrência e por dia
6	Apresentar informações atualizadas.	5	Por ocorrência
7	Cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela de multas.	1	Por item e por ocorrência.
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Prestar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos.	4	Por ocorrência
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato.	1	Por ocorrência e por dia
12	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022 .	3	Por item e por ocorrência

15.7. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto;

15.8. A multa poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual;

15.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

15.10. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#);

15.11. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos subitens **15.1.1**, **15.1.3** e **15.1.4**;

15.11.1. Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de



advertência;

15.12. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

15.12.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.12.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.12.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.12.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.12.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.13. As sanções previstas nos subitens anteriores impedirão o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

15.14. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

15.14.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.14.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.14.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.14.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.14.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

15.15. As sanções previstas nos subitens anteriores também se aplicam às hipóteses do item **15.12**, quando o caso concreto justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.16. As sanções estabelecidas no item **15.14** será precedida de análise jurídica e será aplicada, exclusivamente, pela Autoridade Máxima da Autarquia;

15.16.1. A sanção prevista no item **15.14**, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

15.17. Demais considerações e ritos concernentes à aplicação de sanções vide Decreto Estadual nº 1.525/2022;

16. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Na contratação, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas neste ajuste, os impasses deverão ser dirimidos conforme o caso e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 6.404/1976 e suas alterações, Decreto Estadual nº 522/2016 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e suas alterações, e demais normas aplicáveis e subsidiariamente as normas e Princípios Gerais dos Contratos;



18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas;

18.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

18.4. Ficam as partes autorizadas, desde que consensual, a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias, com a possibilidade de prévia submissão do conflito à Câmara de Resolução de Conflitos Contratuais da Procuradoria do Estado;

18.5. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

19. DA LEGISLAÇÃO

19.1. Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

19.2. Decreto Federal nº 11.871/2023 - Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

19.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso;

19.4. Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212/1991 e 8.213/1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452/1943, da Lei nº 10.189/2001, da Lei Complementar nº 63/1990; e revoga as Leis nº 9.317/1996, e 9.841/1999;

19.5. Lei Estadual nº 10.442/2016 - Dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas destinadas às aquisições de bens e serviços no âmbito da Administração Pública Estadual;

19.6. Lei Complementar Estadual nº 605/2018 - Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso o Estatuto da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual e dá outras providências;

19.7. Decreto Estadual nº 522/2016 - Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências;

19.8. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual;

19.9. Demais normas aplicadas ao caso;



20. DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Nome Fiscal Titular: Marcus Vinicius C P Silva Matrícula: 139864	Nome Fiscal Substituto: Elizandro Maffessoni Matrícula: 297320
Nome Gestor Titular: Apoena Rondon Matrícula: 225358	Nome Gestor Substituto: Veridiana C. S. Melo Matrícula: 124674

21. DATA DE FINALIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Cuiabá-MT, 17 de março de 2026.

22. DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA E PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo, com previsão na LOA e PPA para fazer frente às despesas.

Responsável pela demanda e TR: Danilo Vieira da Cruz
Matrícula: 246679

23. DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

23.1. Atesto para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas desta contratação.

Diretor de Administração Sistêmica: Paulo Henrique Lima Marques
Matrícula: 127001

24. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO

- 24.1. Estudo Técnico Preliminar e Gestão de Risco;
- 24.2. Material Probatório da Pesquisa de Preços;
- 24.3. Mapa Comparativo;
- 24.4. Análise Crítica;
- 24.5. Parecer de Governança de TIC;
- 24.6. Informação Técnica do Mapa Comparativo

25. DO ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE COMPETENTE

25.1. Finalizado a presente peça técnica, em disposições com as normas vigentes, submete-se à apreciação da Autoridade Competente para sua deliberação.

26. Autoridade Competente: Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos

27. Matrícula: 291272

